



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 06/2021

De conformidade com determinação do Chefe do Poder Executivo, faço público para conhecimento de interessados, que se acha aberta a **Tomada de Preços 06/2021**, objetivando a **contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para executar obras e serviços de construção de um prédio para abrigar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a Rua José Torrezan, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, pelo tipo de "menor preço", regida pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste edital.

Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, **até às 8:50 horas (horário de Brasília/DF) do dia 21 de outubro de 2021.**

O início da abertura dos envelopes será **às 9:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 21 de outubro de 2021**, no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, nos termos do item 7 deste edital, objetivando a **contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para executar obras e serviços de construção de um prédio para abrigar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a Rua José Torrezan, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, conforme os anexos ao presente edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados e fiscalizados de acordo com as seguintes condições:

1.2.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230211382160, referente ao projeto básico e ao orçamento estimativo;

1.2.2. Atender ao disposto na Lei Estadual 9.938/98, de 17/04/1998, com relação as pessoas com necessidades especiais; e na Lei Estadual 12.907/2008, de 15/04/2008, que consolida a legislação relativa a pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;

1.2.3. As normas da ABNT;

1.2.4. Lei Orgânica Municipal;

1.2.5. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.1.1. Classificação: 02.02.16 08.244.0024.1075 (275) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 02 – Recursos do Estado, conforme Nota de Reserva Orçamentária 64/2021, de 24/09/2021, no valor de R\$ 200.000,00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.1.2. Classificação: 02.02.16 08.244.0024.1075 (276) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 01 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Reserva Orçamentária 65/2021, de 24/09/2021, no valor de R\$ 291.359,37, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual.

2.2. Os recursos financeiros para cobertura parcial das despesas originadas por esta licitação serão provenientes do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Convênio/Processo 2051/2018 – SEDS 2356840/2019, celebrado em 27/12/2018, sendo que o Governo Estadual deverá desembolsar R\$ 200.000,00.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3.1.4. Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações;

3.1.5. Lei Federal 12.440/2011;

3.1.6. Decreto Municipal 1.982/2021, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

3.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Prefeitura fornecerá no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, cópia deste edital com seus elementos técnicos constitutivos ou através de download no site www.saltinho.sp.gov.br/licitacoes.

4.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, que estejam inscritos no Cadastro Oficial de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e que tenham requerido mediante protocolo, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas no endereço constante do item 4.1, a Visita Técnica aos locais dos serviços, indicando seu credenciado.

4.3.1. A Visita Técnica ocorrerá até um dia útil antes da data marcada para o processamento desta licitação, em horário a ser definido de comum acordo com as licitantes, sendo que os credenciados deverão apresentar-se diretamente no Paço Municipal, a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

4.4. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores, até às 15:00 horas do dia 18/10/2021, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, apresentando todos os documentos necessários ao procedimento de cadastramento ou apresentação de toda a documentação necessária por ocasião do processamento do certame.

4.4.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Departamento Administrativo, em conformidade com o artigo 27 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.4.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Departamento Administrativo promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição.

4.5. Não será permitida a participação de:

4.5.1. Consórcios;

4.5.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.5.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP;

4.5.4. Empresas sob falência ou concordata, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, **até às 8:50 horas (horário de Brasília/DF) do dia 21 de outubro de 2021**, a documentação de habilitação e a proposta financeira correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Prefeitura do Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 01 (um) – Documentos;
Tomada de Preços 06/2021;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Prefeitura do Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Tomada de Preços 06/2021;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP (preferencialmente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente).

5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Documentos e Nº: 02 (dois) – Proposta Financeira.

5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Os documentos exigidos no envelope Nº: 01 (um) são:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Saltinho/SP, com validade em vigor;

5.2.2. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado e respectivas declarações;

5.2.3. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos;

5.2.4. Recibo de recolhimento da garantia para participar desta licitação correspondente a 1% (um por cento) do seu valor estimado, R\$ 4.900,00, que, quando realizados em dinheiro, deverão ser depositados ou transferidos eletronicamente na rede bancária onde a Prefeitura mantém conta caução, ou ainda apresentação de uma apólice de Seguro-Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.2.5. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma;

5.2.6. Comprovação de capacidade técnico-profissional (pessoa física), conforme Súmula 23/TCESP, que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observadas as parcelas de maior relevância. A demonstração deverá ser através da apresentação de atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais e/ou responsáveis técnicos devidamente vinculados a licitante, acervadas pelo conselho da categoria competente (CAT – Certidão de Acervo Técnico), abrangendo os itens de maior relevância, a saber:

Descrição dos Serviços
5.2.6.1. Execução de serviços de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto para edificação habitacional/pública ou similar;
5.2.6.2. Fornecimento e instalação de laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica e capa com concreto de 25 Mpa ou similar;
5.2.6.3. Fornecimento e instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal ou similar;
5.2.6.4. Fornecimento e montagem de estrutura em aço sem pintura ou similar;
5.2.6.5. Execução de armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) ou similar;
5.2.6.6. Fornecimento e aplicação de tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo ou similar;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.2.6.7. Fornecimento e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado, montantes metálicos retos ou similar;
5.2.6.8. Execução de forma em madeira comum para estrutura ou similar;
5.2.6.9. Execução de piso em granilite moldado no local ou similar;
5.2.6.10. Fornecimento e instalação de caixilho em alumínio de correr com vidro ou similar;
5.2.6.11. Execução de lastro de concreto impermeabilizado (contra piso e calçada) ou similar;

5.2.6.1. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25/TCESP.

5.2.7. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa (pessoa jurídica) para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, observadas as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, mediante a apresentação de atestados, que deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme Súmula 24/TCESP. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade operacional apresentados, serão levados em conta, como parcelas de maior relevância, os seguintes itens:

Descrição dos Serviços	No mínimo	Unidade
5.2.7.1. Execução de serviços de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto para edificação habitacional/pública ou similar;	216,00	M ²
5.2.7.2. Fornecimento e instalação de laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica e capa com concreto de 25 Mpa ou similar;	107,00	M ²
5.2.7.3. Fornecimento e instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal ou similar;	99,00	M ²
5.2.7.4. Fornecimento e montagem de estrutura em aço sem pintura ou similar;	742,00	Kg
5.2.7.5. Execução de armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) ou similar;	984,00	Kg
5.2.7.6. Fornecimento e aplicação de tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo ou similar;	493,00	M ²
5.2.7.7. Fornecimento e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado, montantes metálicos retos ou similar;	49,00	M ²
5.2.7.8. Execução de forma em madeira comum para estrutura ou similar;	49,00	M ²
5.2.7.9. Execução de piso em granilite moldado no local ou similar;	74,00	M ²
5.2.7.10. Fornecimento e instalação de caixilho em alumínio de correr com vidro ou similar;	13,50	M ²
5.2.7.11. Execução de lastro de concreto impermeabilizado (contra piso e calçada) ou similar;	9,60	M ³

5.2.8. Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.2.9. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, inclusive qual o tipo de vínculo que possui com a empresa licitante, acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

5.2.10. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:

5.2.10.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado ou publicação na Imprensa Oficial, sendo que a autenticação, quando feita por servidor desta Prefeitura, deverá respeitar o horário de expediente do Paço Municipal, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para o processamento desta licitação, (com base na Lei Federal 13.726/2018, de 08/08/2018);

5.2.10.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

5.2.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.10.4. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.10.5.1. Quando houver restrição o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido com a seguinte ressalva: “empresa enquadrada como ME ou EPP, pendente de documentação, que deverá ser regularizada no prazo constante do edital, sob pena de decair o direito a contratação, caso a mesma seja declarada vencedora do certame”;

5.2.10.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.10.5, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.2.10.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.10.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

5.2.10.9. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.3. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o “Anexo A”, contendo:

5.3.1. Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preço global da proposta financeira;

5.3.2.1. Juntar o demonstrativo de cálculo do BDI preenchido, datado e assinado pelo responsável técnico/legal da licitante, conforme modelo constante do “Anexo E”;

5.3.2.2. Juntar a planilha orçamentária preenchida, datada e assinada pelo responsável técnico/legal da licitante, conforme modelo constante do “Anexo F”;

5.3.2.3. Juntar o cronograma físico-financeiro preenchido, datado e assinado pelo responsável técnico/legal da licitante, conforme modelo constante do “Anexo G”;

5.3.3. Condições de pagamento (mínimo de 10 dias após cada medição);

5.3.4. Prazo de validade da proposta financeira com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Prazo para execução total dos serviços objeto da presente licitação, o qual deverá ser de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos;

5.3.6. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

5.3.7. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, indicando uma das modalidades de garantia para execução contratual a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

5.3.8. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que utilizará os equipamentos, a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.9. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços, de conformidade com as especificações.

5.3.10. Notas explicativas importantes:

5.3.10.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.3.10.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos de: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução dos serviços e ao final dos mesmos, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total, inclusive as decorrentes de confecção de placa alusiva ao objeto da presente licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. Às **9:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 21 de outubro de 2021**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

6.1.2. Todos os licitantes deverão enviar representante mediante procuração ou credencial preferencialmente em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para acompanhamento das fases do processo licitatório com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos.

6.1.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

6.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. No caso de a licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.10.5, dando sequência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste edital.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "**menor preço global**" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.3.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste edital, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura do Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);
Tomada de Preços 06/2021;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

7.3.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.3.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do § 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.7. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

9 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

9.1. Estão programadas 08 (oito) medições que serão efetuadas pela engenharia da Prefeitura acompanhada do responsável da empresa contratada, e ocorrerão a cada 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, compreendendo o prazo estimado de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos para a execução e entrega do objeto desta licitação.

9.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria da contratante diretamente a empresa contratada, preferencialmente através de transferência bancária, em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após a apresentação do Laudo de Medição emitido pela engenharia da contratante acompanhado da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela empresa contratada, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

9.2.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, inclusive os demitidos e os novos contratados.

9.2.2. No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais (INSS e FGTS) dos empregados constantes da relação de que trata o item 9.2.1.

9.2.3. Juntamente com as guias de recolhimento das obrigações sociais, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

9.2.4. Os repasses dos recursos financeiros a empresa contratada, a título de pagamento pelos serviços prestados, deverão respeitar o cronograma de desembolso do convênio mencionado neste edital, devendo a mesma arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.3. A contratante, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.5. No caso de a contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da municipalidade.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos e consecutivos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

10.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:

10.4.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital;

10.4.2. A revogação desta licitação, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.5. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.7. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades permitidas em Lei.

10.8. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.9. O Departamento de Obras e Serviços Públicos é o órgão credenciado pela contratante, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.10. A contratante poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado **terá vigência até 30/09/2022**, contado da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de motivo justo e aceito pela Prefeitura, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito, devendo ser levado em conta, ainda, eventuais atrasos de desembolso do órgão concessor.

11.2. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas ou fases, os prazos de execução de cada etapa/fase deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este edital, salvo se ocorrerem motivos justificados, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas para atraso, a critério da Prefeitura, desde que solicitado previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

13.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela empresa contratada, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura, devendo ser entregue no prazo de **até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos**, a partir da liberação, salvo se:

13.2.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

13.2.2. Ocorrer motivo justo (a critério da Prefeitura) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída ao Departamento de Obras e Serviços Públicos.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

14.5. O Departamento de Obras e Serviços Públicos poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórios, devendo a contratada refazê-los às suas expensas.

14.6. Caberá à empresa contratada:

14.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática e as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, sendo que esses funcionários/colaboradores não terão nenhum vínculo empregatício algum com a contratante;

14.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

14.6.4. Manter nos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela contratante, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento;

14.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

14.6.6. Facultar a contratante exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

14.6.7. Conservar um engenheiro preposto à frente dos serviços, que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Livro de Ordem ou documento equivalente, de forma a permitir o acompanhamento sistemático;

14.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

14.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as regras sanitárias vigentes em função da pandemia, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços;

14.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

14.7. Caberá à empresa contratada demolir por sua conta, os serviços executados em desacordo com o termo de referência e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios, reconstruindo-as satisfatoriamente; sem qualquer ônus para a contratante, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.8. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, sendo que os mesmos não terão vínculo empregatício algum com a contratante.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

16.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

16.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

16.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

16.3. Pela inexecução total:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

16.4. Pela inexecução parcial:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.10.5 deste edital, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

16.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

16.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da contratante, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo A – Formulário de Proposta Financeira;
- 17.1.2. Anexo B – Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação;
- 17.1.3. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;
- 17.1.4. Anexo D – Projeto Básico: planta, cortes e fachada (1/1);
- 17.1.5. Anexo E – Quadro de Composição do BDI;
- 17.1.6. Anexo F – Planilha Orçamentária Sintética;
- 17.1.7. Anexo G – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.1.8. Anexo H – Memorial Descritivo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a contratante emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

18.2. A empresa vencedora da presente licitação deverá:

18.2.1. Colocar e manter placa de identificação institucional alusiva ao objeto, de acordo com modelo fornecido pela contratante, até 10 (dez) dias corridos e consecutivos da data de expedição da Ordem de Serviço;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

18.2.2. Recolher ART - Anotações de Responsabilidade Técnica de execução do objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

18.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

18.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

18.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente edital e seus anexos.

18.7. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação no presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos.

18.9. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

18.10. A empresa contratada poderá subcontratar serviços específicos e/ou especializados que abranjam apenas partes dos serviços e desde que previamente autorizadas pela contratante, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços e demais compromissos assumidos com a municipalidade.

18.11. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

18.12. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.13. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

18.14. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, junto ao serviço de protocolo, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

18.14.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

18.15. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.16. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

18.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.18. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos do Paço Municipal, e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP – www.piracicaba.sp.gov.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019).

Saltinho/SP, 27 de setembro de 2021.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.599/2021



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 06/2021

ANEXO A – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PERSONALIDADE JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A RUA JOSÉ TORREZAN, JARDIM TORREZAN, SALTINHO/SP, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Inscrição Municipal		CREA/CAU	
Banco *		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001).

Preço Global: R\$ _____ (_____),
conforme planilha orçamentária em anexo, que discriminou os quantitativos físicos de cada item, os preços unitários de cada item, o preço total de cada item e o preço global da empreitada.

Condições de pagamento após cada medição: _____ (_____) dias corridos;

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo para execução total dos serviços: _____ (_____) dias corridos;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução contratual a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos expressamente que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da contratante, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A RUA JOSÉ TORREZAN, JARDIM TORREZAN, SALTINHO/SP, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

DATA: ___ de _____ de 2021.

PRAZO CONTRATUAL: até 30/09/2022, com possibilidade de prorrogação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 06/2021.

CONTRATO: ___/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal _____ e Inscrição no CREA _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar obras e serviços diretamente a CONTRATANTE, visando a **construção de um prédio para abrigar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a Rua José Torrezan, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, conforme os anexos ao edital da **Tomada de Preços 06/2021**.

2.2. Os serviços deverão ser executados e fiscalizados de acordo com as seguintes condições:

2.2.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica 28027230211382160, referente ao projeto básico e ao orçamento estimativo;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.2.2. Atender ao disposto na Lei Estadual 9.938/98, de 17/04/1998, com relação as pessoas com necessidades especiais; e na Lei Estadual 12.907/2008, de 15/04/2008, que consolida a legislação relativa a pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;

2.2.3. As normas da ABNT;

2.2.4. Lei Orgânica Municipal;

2.2.5. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

2.4. A CONTRATANTE disponibilizará as dependências do Centro Cultural e Recreativo Deputado João Hermann Neto, localizado ao lado da obra, para servir de apoio aos operários/funcionários/colaboradores da CONTRATADA, que poderão utilizar dos sanitários e copa/cozinha, para higiene pessoal, refeições e descanso.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

3.1. Pela execução da totalidade dos serviços constantes da cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive as decorrentes da confecção de placa alusiva ao objeto, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE e limpeza dos canteiros após a conclusão dos serviços.

3.2. Estão programadas 08 (oito) medições que serão efetuadas pela engenharia da CONTRATANTE acompanhada do responsável da CONTRATADA, e ocorrerão a cada 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, compreendendo o prazo estimado de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos para a execução e entrega do objeto deste ajuste.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, preferencialmente através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco _____, agência _____, conta corrente _____, em até _____ (_____) dias corridos e consecutivos após a apresentação de cada Laudo de Medição emitido pela engenharia da CONTRATANTE acompanhado da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.1.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

4.1.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos das contribuições sociais instituídas por lei (INSS e FGTS), dos empregados constantes da relação que trata o item 4.1.1.

4.1.3. Juntamente com as guias de recolhimento das obrigações sociais, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução do objeto do presente contrato.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.1.4. Os repasses dos recursos financeiros a CONTRATADA, a título de pagamento pelos serviços prestados, deverão respeitar o cronograma de desembolso do convênio mencionado neste ajuste, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos de execução do objeto deste ajuste e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DA CAUÇÃO

5.1. Para assinatura e garantia de execução do contrato a CONTRATADA apresentará _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que será reforçada sempre que necessário.

5.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito.

Cláusula 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo de **até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos e consecutivos**, a partir da liberação, salvo se:

6.1.1. Ocorrerm dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

6.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da CONTRATANTE) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

6.2. Este contrato **terá vigência até 30/09/2022**, contado da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de motivo justo e aceito pela CONTRATANTE, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir os serviços por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cumprimento do prazo previamente aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

7.5. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

7.6. Caberá à CONTRATADA:

7.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática e as normas técnicas e empregar materiais constantes nas especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

7.6.4. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento do cronograma aprovado;

7.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

7.6.6. Facultar a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

7.6.7. Conservar um engenheiro preposto que deverá preencher e disponibilizar para consulta e conferência um Livro de Ordem ou documento equivalente, nos termos do Ato Normativo CREA/SP 06/2012, de 28/05/2012, de forma a permitir o acompanhamento sistemático dos serviços;

7.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

7.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as regras sanitárias vigentes em função da pandemia, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços;

7.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA/CAU, arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

7.7. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta os serviços executados em desacordo com o termo de referência e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e outros vícios, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 8ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite das medições mensais.

8.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, contados da data da última medição.

8.2. O prazo de garantia dos serviços objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a corrigir e reparar qualquer defeito ou vício que apareça.

8.2.2. Surgido o defeito ou vício dentro do prazo de garantia previsto no subitem 8.2 deste contrato, a CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias corridos contados de sua constatação para acionar a CONTRATADA, sob pena de decair dos seus direitos, nos moldes do artigo 618, da Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002, Novo Código Civil.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

9.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.3. Paralisar os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos em contrato;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução dos serviços;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.1.1. Classificação: 02.02.16 08.244.0024.1075 (275) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 02 – Recursos do Estado, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual.

11.1.2. Classificação: 02.02.16 08.244.0024.1075 (276) 44905100 – Obras e Instalações, Fonte 01 – Recursos do Tesouro, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022 por tratar-se de uma obra de execução plurianual.

11.2. Os recursos financeiros para cobertura parcial das despesas originadas por esta contratação serão provenientes do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Convênio/Processo 2051/2018 – SEDS 2356840/2019, celebrado em 27/12/2018, sendo que o Governo Estadual deverá desembolsar R\$ 200.000,00.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria 1.610/2021, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações técnicas aprovadas.

Cláusula 13ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 14ª - DO SUPORTE LEGAL

14.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

14.1.1. Constituição Federal;

14.1.2. Lei Orgânica Municipal;

14.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

14.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATANTE por seu Departamento de Obras e Serviços exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

15.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

15.8. A CONTRATADA deverá colocar e manter placa de identificação institucional alusiva ao objeto deste contrato, de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE (o modelo oficial será fornecido conforme convênio/Estado), até 10 (dez) dias corridos e consecutivos da data de expedição da Ordem de Serviço;

15.9. À CONTRATADA deverá recolher ART - Anotações de Responsabilidade Técnica de execução do objeto no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

15.10. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

15.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.14. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.15. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.16. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.17. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal - Contratante	Contratada
--	------------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--

Aprovado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos.

Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
Advogado - OAB/SP 252.707 – Portaria 1.597/2021



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP) - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____; CONTRATO: ___/2021; LICITAÇÃO: Tomada de Preços 06/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2021; OBJETO: executar obras e serviços de construção de um prédio para abrigar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a Rua José Torrezan, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707 – juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos ciente de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 06/2021

ANEXO C - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PERSONALIDADE JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A RUA JOSÉ TORREZAN, JARDIM TORREZAN, SALTINHO/SP, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

I) Dados cadastrais da empresa licitante (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Inscrição Municipal		CREA/CAU	

II) Dados do responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia (pessoa física):

Nome Completo			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Celular ()		Data de Nascimento	
Profissão		E-mail Pessoal	
RG		CPF	
CREA/CAU		Cargo na Empresa	

III) Declarações:

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei que conheço e concordo com todos os termos do presente edital.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta financeira apresentada no envelope 02 (dois) foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Prefeitura do Município de Saltinho

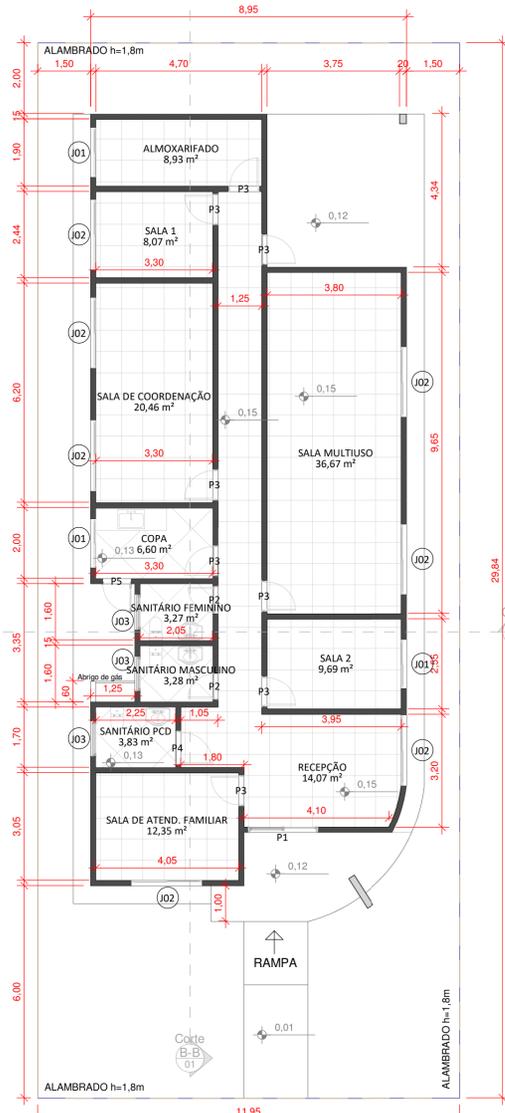
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

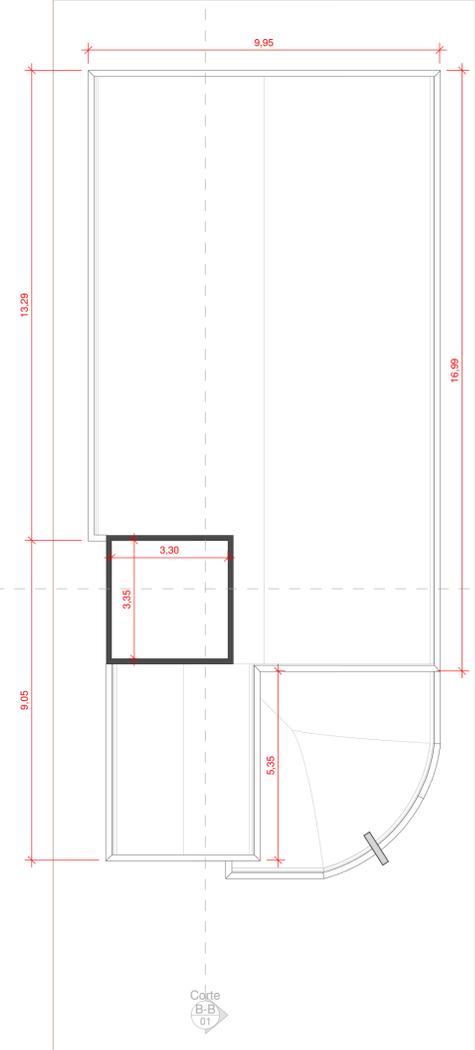
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

IV) Dados do responsável legal para a assinatura do contrato (pessoa física):

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Celular: ()	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



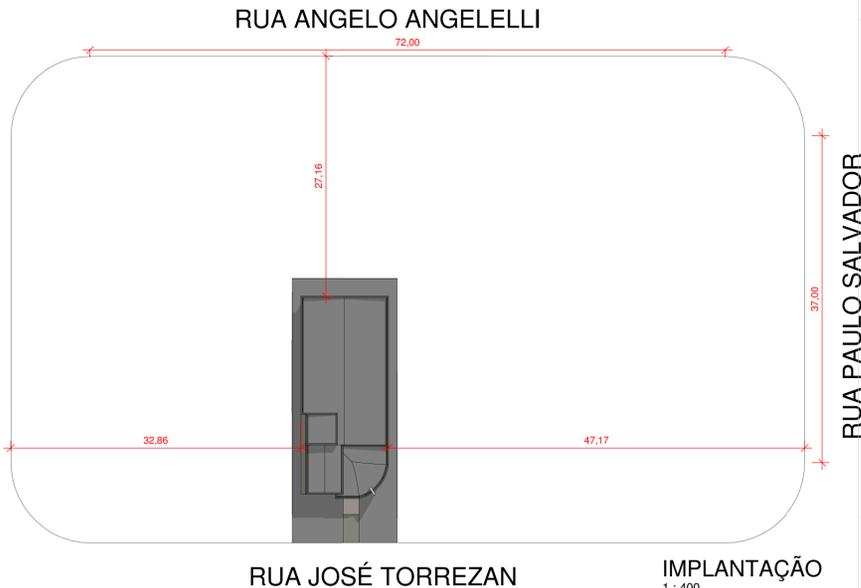
Planta Térreo
1 : 100



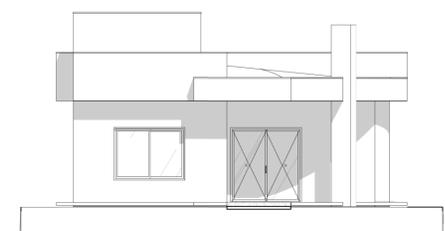
Cobertura
1 : 100

Tabela de Portas			
wtwt	Qtd.	Largura	Altura
P1	1	2,00 m	2,10 m
P2	2	0,70 m	2,10 m
P3	8	0,80 m	2,10 m
P4	1	0,90 m	2,10 m
P5	1	0,80 m	2,15 m

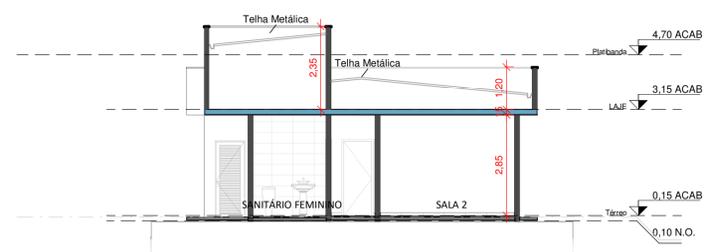
Tabela de Janelas				
Nome	Qtd.	Largura	Altura	Altura do peitoril
J01	3	1,40	1,50	0,60
J02	7	2,00	1,50	0,60
J03	3	1,00	0,85	1,25



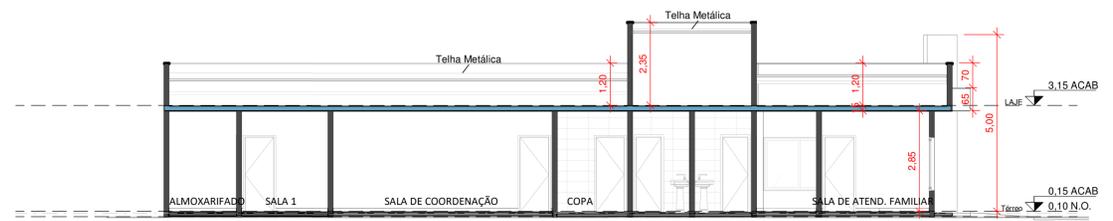
IMPLANTAÇÃO
1 : 400



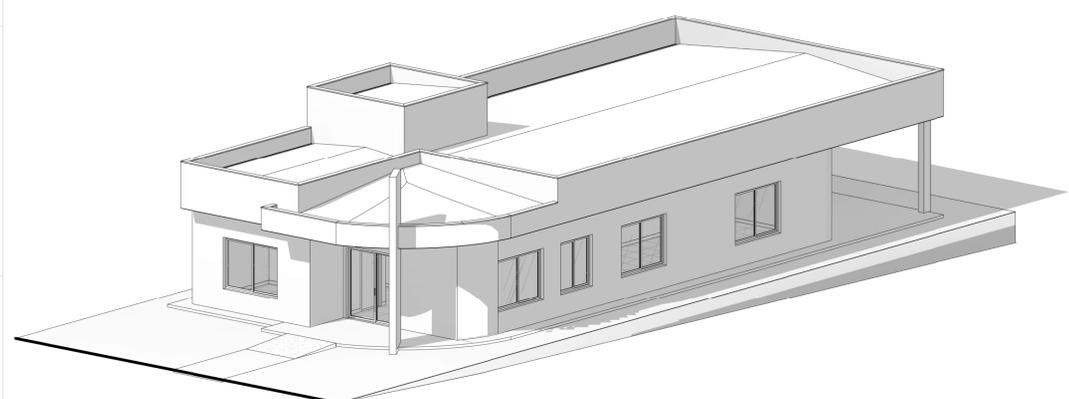
FACHADA
1 : 100



Corte A-A
1 : 100



Corte B-B
1 : 100



VISTA 3D

PLANTA, CORTES E FACHADA

Única
Folha

Assunto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
 CPF/CNPJ: 66831959/0001-87
 Local: Rua José Torrezan, Bairro Jardim Torrezan
 Escala: Indicada
 Data: mar/2020

Situação sem escala
 Declaração: Declaro que, a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura municipal do direito de propriedade do lote. Declaro que a execução da obra obedecerá ao disposto no Código de Obras e Edificações e demais normas pertinentes, e que qualquer alteração ou irregularidade que impeça a concessão do Certificado de Conclusão será de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável pela execução.

Quadro de Áreas

Tabela de Taxa Ocupacional			
Nome	Área	Área do Terreno - Real	Taxa Ocupacional
Área a construir	197,19 m²	4880,32	0,04%

Responsável técnico pelo projeto: CARLOS EDUARDO TORREZAN
 CREA: 506.981.921-8

Carimbos



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TOMADA DE PREÇOS 06/2021

ANEXO E – MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Declaro que o BDI calculado para orçar a execução das **obras e serviços de construção de um prédio para abrigar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a Rua José Torrezan, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, foi composto pelos percentuais descritos abaixo:

Item Componente do BDI	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Acumulado	%	%	%	
Administração Central				
Seguro e Garantia				
Risco				
Despesas Financeiras				
Lucro				
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				4,00%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				%

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Representante legal/Responsável Técnico:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Profissão:	CREA/CAU:
Razão social da proponente:	
Endereço completo:	
Telefone: ()	CNPJ:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 2021

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São Paulo
CPOS - 07/2021 - São Paulo

B.D.I.
23,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	18								
1.2	07.12.010	CPOS	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	m ³	182,95								
1.3	02.03.080	CPOS	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m ²	108								
1.4	02.05.060	CPOS	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	70								
2 FUNDAÇÃO													
2.1	12.01.040	CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	105								
2.2	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	10,5								
2.3	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m ³	2								
2.4	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	678,95								
2.5	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	11								
2.6	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	11								
2.7	32.16.030	CPOS	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m ²	123,23								
2.8	06.11.040	CPOS	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	m ³	65								
3 ESTRUTURA													
3.1	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	98								
3.2	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1291								
3.3	11.01.130	CPOS	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa (exceto laje)	m ³	16								
3.4	13.01.150	CPOS	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	215,76								
3.5	11.16.080	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³	16								
4 ALVENARIA E REVESTIMENTOS													
4.1	89978	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	m ²	432,76								
4.2	17.01.040	CPOS	Lastro de concreto impermeabilizado (contrapiso e calçada)	m ³	19,25								
4.3	17.02.020	CPOS	Chapisco	m ²	467,51								
4.4	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m ²	467,51								
4.5	17.02.220	CPOS	Reboco	m ²	467,51								
4.6	17.04.040	CPOS	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	m ²	519,92								
4.7	32.16.010	CPOS	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	220								
4.8	18.11.042	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	83,68								
4.9	17.10.020	CPOS	Piso em granilite moldado no local	m ²	148,62								
4.10	17.10.200	CPOS	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	145,81								
4.11	18.06.500	CPOS	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	83,68								
4.12	19.01.062	CPOS	Peitoril em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	21,2								
5 COBERTURA													
5.1	15.03.030	CPOS	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	1484								
5.2	16.12.060	CPOS	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m ²	198,22								
5.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	53,34								
5.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M	86,23								
6 ESQUADRIAS													
6.1	23.09.040	CPOS	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	8								
6.2	23.09.030	CPOS	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	2								
6.3	23.09.050	CPOS	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	1								
6.4	28.01.020	CPOS	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	cj	2								
6.5	25.02.300	CPOS	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca (P5)	m ²	1,7								
6.6	28.01.040	CPOS	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	10								
6.7	25.01.030	CPOS	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial (J3)	m ²	2,55								
6.8	25.02.221	CPOS	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca (P1)	m ²	4,2								
6.9	25.01.070	CPOS	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m ²	27,3								
7 PINTURA													
7.1	33.10.010	CPOS	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	987								
7.2	33.11.050	CPOS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	190								
8 ELETRICA, HIDRAULICA E ACESSORIOS													
8.1 HIDRÁULICA													
8.1.1	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	25								
8.1.2	46.01.030	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	5								
8.1.3	46.02.010	CPOS	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	4								
8.1.4	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	12								
8.1.5	46.01.060	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	m	8								
8.1.6	46.02.060	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	3								
8.1.7	30.01.030	CPOS	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	3								
8.1.8	47.04.180	CPOS	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2"	un	4								
8.1.9	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un	4								
8.1.10	44.20.110	CPOS	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	un	6								
8.1.11	47.02.010	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1/2" - linha especial	un	4								
8.1.12	49.01.030	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	52								
8.1.13	46.03.050	CPOS	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	1,5								
8.1.14	48.02.401	CPOS	Reservatório em polietileno com tampa de rosca, capacidade de 500 litros	un	1								
8.1.15	44.01.050	CPOS	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	3								
8.1.16	44.20.280	CPOS	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	3								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
CNPJ: 66.831.959/0001-87

8.1.17	44.02.062	CPOS	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3																		
8.1.18	44.01.110	CPOS	Lavatório de louça com coluna	un	3																		
8.1.19	44.06.360	CPOS	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	un	1																		
8.1.20	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1																		
8.1.21	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3																		
8.1.22	49.01.016	CPOS	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	un	4																		
8.1.23	74166/002	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO, COM 950MM DE ALTURA TOTAL. ANEIS COM ESP=50MM, DIAM.=600MM. EXCLUSIVE TAMPAO E ESCAVACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1																		
8.2			ELÉTRICA																				
8.2.1	41.14.070	CPOS	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	30																		
8.2.2	41.07.070	CPOS	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	un	60																		
8.2.3	39.02.010	CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	288																		
8.2.4	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	679																		
8.2.5	39.21.060	CPOS	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	123																		
8.2.6	40.07.010	CPOS	Caixa em PVC de 4' x 2'	un	45																		
8.2.7	40.07.040	CPOS	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	un	30																		
8.2.8	38.19.210	CPOS	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	238																		
8.2.9	38.19.040	CPOS	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	24,6																		
8.2.10	40.05.020	CPOS	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	11																		
8.2.11	40.04.470	CPOS	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	30																		
8.2.12	37.13.600	CPOS	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	4																		
8.2.13	37.13.630	CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	9																		
8.2.14	37.13.640	CPOS	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1																		
8.2.15	37.17.090	CPOS	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	un	1																		
8.2.16	37.03.200	CPOS	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1																		
9			PREVENÇÃO DE INCÊNDIO																				
9.1	50.10.120	CPOS	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	un	3																		
9.2	45.02.020	CPOS	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	un	1																		
9.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	3																		
10			SPDA																				
10.1	39.04.080	CPOS	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	80																		
10.2	42.05.200	CPOS	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	13																		
10.3	42.20.190	CPOS	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un	27																		
10.4	42.05.440	CPOS	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	217																		
10.5	42.01.020	CPOS	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	27																		
10.6	42.05.310	CPOS	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	13																		
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES																				
11.1	34.05.270	CPOS	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m²	98																		
11.2	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m²	280																		
Totais ->																							

Total sem BDI	399.510,07
Total do BDI	91.849,30
Total Geral	491.359,37

CARLOS EDUARDO TORREZAN
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS



Obra
EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 2021

Bancos
SINAPI - 06/2021 - São
Paulo
CPOS - 07/2021 - São
Paulo

B.D.I.
23,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%							
2	FUNDAÇÃO	100,00%	90,00%	10,00%						
3	ESTRUTURA	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%	10,00%			
4	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	100,00%		20,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%		
5	COBERTURA	100,00%					30,00%	50,00%	20,00%	
6	ESQUADRIAS	100,00%				20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
7	PINTURA	100,00%						40,00%	40,00%	20,00%
8	ELETRICA, HIDRAULICA E ACESSORIOS	100,00%		10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
9	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	100,00%							50,00%	50,00%
10	SPDA	100,00%						10,00%	50,00%	40,00%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%							50,00%	50,00%
Porcentagem										
Custo										
Porcentagem Acumulado										
Custo Acumulado			62.952,63	111.729,80	157.222,27	230.048,21	303.817,77	388.755,81	457.600,80	491.359,37

CARLOS EDUARDO TORREZAN
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCAL: RUA JOSÉ TORREZAN, SALTINHO/SP

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

DO OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social.

As especificações técnicas dos materiais estão destacadas nos respectivos projetos apresentados.

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A fiscalização da obra ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Públicos de Saltinho, que indicará na ordem de serviço, o técnico responsável pelo acompanhamento da obra.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Livro de Ordem, nos termos do Ato Normativo CREA nº 06/12. A elaboração e a manutenção do Livro de Ordem são de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. Será de responsabilidade da fiscalização verificar em todas as visitas, todas as informações contidas no Livro de Ordem e solicitar providências no que couber.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Instalações Hidráulicas, Elétricas e Memorial Descritivo. Em caso de dúvida, antes da execução do

serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento.

Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização para esclarecimento que se fazem necessário sobre aspectos de execução de obra, conforme orientações estabelecidas em projetos.

A proponente vencedora deverá incluir em seu orçamento-proposta todos os serviços, materiais mesmo quando não especificada em projeto, mas necessários para o perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da edificação.

1.1. Acessibilidade

O prédio contemplará acessibilidade com sanitário acessível, rampas e acessos que já satisfazem as exigências das normas técnicas NBR 9050 e a Lei estadual nº12.907/2008.

1.2. Canteiro de obras

A CONTRATADA utilizará as instalações do Centro Cultural (prédio público ao lado) para as acomodações do escritório, sanitários e vestiários, sem que venha prejudicar os munícipes, pois esses espaços serão isolados e de uso exclusivo dos funcionários da empresa contratada, atendendo assim os requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº18 do Ministério do Trabalho e pela NBR nº 12.284/91 da ABNT, no que diz respeito ao canteiro de obras.

2. PROJETOS

2.1. Projeto arquitetônico: plantas, cortes, cobertura, detalhes construtivos, tabelas de especificações, memorial descritivo, entre outros.

2.2. Projeto de Cálculo Estrutural: - Forma e armação das fundações, pilares, vigas e lajes das áreas

2.3. Projeto de Instalações Hidráulicas e Esgoto: planta baixa geral das redes de abastecimento de água, cortes, detalhes e dimensionamento.

2.4. Projeto Elétrico: Dimensionamento da rede elétrica, Iluminação.

2.5. **Projeto do Bombeiro:** Projeto do corpo de bombeiro para emissão da CLCB.

2.6. **Projeto SPDA.**

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada a placa de obra com dimensões mínimas de 18m², conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

A obra será isolada provisoriamente com tapume de madeira compensada, fechando 3 lados do terreno, sendo que uma lateral utilizará o muro EXISTENTE. Nesse item também inclui o serviço de terraplanagem onde deverão ser executados os serviços necessários, incluindo cortes e ou aterros/reaterros em geral, para acerto da plataforma de implantação do novo prédio.

OBS: para os serviços em altura deverão ser locados andaimes.

4. FUNDAÇÃO

Serão executadas brocas com diâmetro de 25cm com a profundidade e área de aço especificada. Após concretagem das estacas, as valas das vigas baldramas serão feitas seguindo rigorosamente o projeto estrutural, onde são definidas as dimensões das peças a serem executadas. Deverá seguir as cotas e perfis. O fundo das valas será devidamente compactado com maço de 30Kg (se manual) ou mecanicamente, de modo que não sofra alterações com as cargas nela depositada. Todo material inservível deverá ser transportado com segurança para locais próprios. Os materiais reaproveitáveis deverão ser transportados para depósitos indicados pela fiscalização.

Armadura de aço CA-50 e CA-60

As armaduras deverão ser de qualidade comprovada, sendo que a execução obedecerá ao projeto estrutural e normas da ABNT. Os aços da categoria CA-50 e CA-60, não poderão sofrer alterações de bitolas ou mesmo dobrados em posições senão aquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento, a não ser através de uma consulta, por escrito, ao autor(a) do projeto estrutural e aprovado pelo mesmo(a). As emendas deverão ter transpasse mínimo de acordo com as normas técnicas, ou no caso de aproveitamento, deverá ser aprovado pelo responsável dos cálculos estruturais.

Concreto usinado para infraestrutura incluso lançamento

Os constituintes serão de agregados como areia, brita e aglomerante cimento portland. O concreto deverá satisfazer as condições de resistência, módulo de deformação, fator água-

cimento fixadas em projeto estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade, adequada às condições de exposição. Não haverá nenhum lançamento de concreto sem a autorização da equipe técnica de fiscalização de obras, tendo em vista a verificação de formas e ferragens. Todo concreto empregado na obra deverá ser usinado, por garantir melhor controle nos componentes do concreto e em hipótese alguma, o concreto utilizado nas peças estruturais, deverá ser executado “in loco”, exceto se aprovado pela equipe técnica de fiscalização de obras.

As vigas baldrame serão impermeabilizadas com membrana de asfalto modificado. Após a conclusão dessa etapa a fundação será aterrada e compactada.

5. ESTRUTURA

5.1. Forma em madeira para estrutura, incluindo desforma

As formas da estrutura serão executadas em madeira. A licitante vencedora deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento e deverá garantir nivelamento, prumo, esquadro adequado para o pleno controle de qualidade da execução dos serviços. As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico e estrutural. Poderá ser utilizado, quando solicitado pela proponente, outro material para execução das fôrmas, por exemplo, fôrmas plásticas ou metálicas, desde que solicitada por escrito à equipe técnica de fiscalização de obras e autorizada pela mesma.

5.2. Armadura de aço CA-50 e CA-60

As armaduras deverão ser de qualidade comprovada, sendo que a execução obedecerá ao projeto estrutural e normas da ABNT. Os aços da categoria CA-50 e CA-60, não poderão sofrer alterações de bitolas ou mesmo dobrados em posições senão aquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento, a não ser através de uma consulta, por escrito, ao autor(a) do projeto estrutural e aprovado pelo mesmo(a). As emendas deverão ter transpasse mínimo de acordo com as normas técnicas, ou no caso de aproveitamento, deverá ser aprovado pelo responsável dos cálculos estruturais.

5.3. Concreto usinado para infraestruturas incluso lançamento

Os constituintes serão de agregados como areia, brita e aglomerante cimento portland. O concreto deverá satisfazer as condições de resistência, módulo de deformação, fator água-cimento fixadas em projeto estrutural, bem como as condições de durabilidade e

impermeabilidade, adequada às condições de exposição. Não haverá nenhum lançamento de concreto sem a autorização da equipe técnica de fiscalização de obras, tendo em vista a verificação de formas e ferragens. Todo concreto empregado na obra deverá ser usinado, por garantir melhor controle nos componentes do concreto e em hipótese alguma, o concreto utilizado nas peças estruturais, deverá ser executado “in loco”, exceto se aprovado pela equipe técnica de fiscalização de obras.

5.4. Laje pré-fabricada para forro

A execução das lajes compreende a sua montagem, escoramento, armação, capeamento e posterior desforma conforme especificado em projeto. Na montagem da laje o posicionamento do apoio das vigotas protendidas e lajotas cerâmicas, deverão respeitar o projeto estrutural. O escoramento seguirá rigorosamente uma boa técnica, de modo que sua parte inferior não fique deformada, devendo respeitar uma flecha indicada pelo fornecedor, garantindo qualidade técnica e de acabamento. Após a escora, a mesma será liberada pela equipe técnica de fiscalização, com aviso de 48 horas antes da concretagem. Caso os serviços como escoramento, apoio, etc. não sejam aprovados pela equipe técnica de fiscalização, o mesmo deverá ser refeito não sendo aceito aditamento para os serviços e prazo. Após concretagem por bombeamento da capa de cobertura, deverá ser executada cura úmida da mesma, durante um período mínimo de 07 dias corridos, exceto em ocorrência de chuvas, a fim de se evitar deformação e trincas no concreto. O escoramento deverá ser totalmente retirado, nas datas indicadas pelo fornecedor das vigotas protendidas e lajotas cerâmicas, onde o mesmo deverá apresentar A.R.T. (Anotação de responsabilidade técnica) da mesma. No caso de ocorrer emendas de concretagem da laje, esta deverá ser aprovada pela equipe técnica de fiscalização.

OBS: As lajes não serão impermeabilizadas pois serão todas cobertas, conforme (item 5).

6. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

6.1. Alvenaria de vedação em bloco de concreto

As alvenarias serão executadas em blocos de concreto $e = 14\text{cm}$. Os blocos deverão ser assentados em juntas de amarração as quais não poderão ser maiores que 1,5cm. O assentamento deverá ser feito no traço 1:0,5:8 de cal e areia, com adição de 100kg de cimento/ m^3 de argamassa, ou empregando argamassa usinada, mas mantendo o índice de cimento. Atendidas as condições de execução, o recebimento será feito após análise de esquadro e prumo. No prumo poderá ser considerado como correto se não ultrapassar a

0,5cm. Todos os serviços que não forem aceitos pela equipe técnica de fiscalização, deverão ser refeitos não sendo aceito aditamento para os serviços e prazo. Será obrigatória a execução de cintas intermediárias em bloco canaleta da mesma espessura do bloco.

6.2.Revestimento interno – gesso liso

Antes de ser iniciado o acabamento, todas as tubulações de elétrica e hidráulica deverão estar assentadas e testadas. As superfícies onde será aplicado o gesso liso deverão ser limpas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar prejuízos à sua aderência. Após a limpeza, as paredes receberão uma aplicação de impermeabilizante em todo o perímetro com altura mínima de um metro. Será aplicado gesso liso nos tetos também.

Nos ambientes “molhados” como banheiros e copa, as paredes serão revestidas com placa cerâmica 20x20cm na cor branco, cujo modelo deverá ser previamente aprovado pela equipe técnica de fiscalização. Deverão ter coloração e vitrificação uniformes, arestas bem definidas, não poderão apresentar deformações, empenamento, escamações, rachaduras, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outro tipo de imperfeições. As peças deverão ser classificadas por dimensões, aplicando em um mesmo ambiente, peças de uma única classe. Caso necessitem de cortes retos ou redondos serão executados com equipamentos apropriados, não poderão apresentar rachaduras ou emendas, sendo assentados com juntas constantes, não superiores a 3mm, considerando o prumo e o nível. Os cantos externos vivos, caso venham ocorrer por problemas de ordem técnica, serão arrematados com cantoneira de alumínio branca. O rejunte será executado com material próprio para rejunte na cor branco, devendo ser executado após 07 dias do término de aplicação do azulejo. As peças deverão ser colocadas com cimento colante ACII ou ACIII.

6.3.Revestimento Externo

Chapisco

As superfícies onde será aplicado o chapisco deverão ser limpas e umidificadas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar prejuízos à aderência do reboco. O chapisco deverá ser aplicado no traço 1:3 (cimento e areia), sendo necessária a adição de produto aderente, tipo Bianco, a fim de garantir total aderência junto ao pano onde estará sendo aplicado.

Emboço desempenado

O emboço só será iniciado após o chapisco ter atingido sua cura total garantindo uma completa pega. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados, nivelados.

Reboco

O reboco só será iniciado após o chapisco ter atingido sua cura total garantindo uma completa pega. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, prumados, alinhados, nivelados e concluídos com feltro. Caso haja necessidade de se refazer parcialmente ou totalmente os serviços, os mesmos não poderão caracterizar emendas. Isto ocorrendo será obrigatório ser refeito todo o plano onde houver prejuízo de um perfeito acabamento.

7. PISO

7.1. Piso interno - Granilite polido

Em todo o interior após a regularização do contrapiso, será executado piso em granilite polido com acabamento liso, composto por agregados minerais moídos com cimento comum para posterior recebimento de resina acrílica poliuretânica. A superfície a pavimentar, limpa e umedecida, receberá camada base niveladora, de argamassa forte de cimento e areia, de no mínimo $e=5\text{cm}$. Na camada base, ainda plástica, deverão ser colocadas as juntas de dilatação em quadros de $1,50 \times 1,50\text{m}$. Sobre a camada base, curada, limpa e molhada, deverá ser aplicada a mistura plástica de cimento, granilha e água. Após a cura, procede-se o primeiro polimento e limpeza. As falhas deverão ser tomadas com cimento para posterior polimento final e lustro. O rodapé será executado com o mesmo material, com altura de 10cm.

7.2. Calçada – Concreto

As calçadas do entorno, conforme projeto arquitetônico, serão executadas com concreto de 20Mpa, com acabamento desempenado e altura final de 7cm.

8. COBERTURA

A cobertura do prédio será feita em estrutura metálica e coberta por telhas em chapa de aço pintada, perfil ondulado com espessura de 0,50mm.

Quando não houver determinação contrária em projeto, as calhas, rufos e pingadeiras, deverão ser executadas em chapa galvanizada $e=0,43\text{mm}$. Toda declividade das calhas deverá ser satisfatória a fim de não produzir empoçamento e transbordamento de águas.

Após a conclusão da instalação de todo sistema, a licitante deverá realizar teste de estanqueidade de todas as juntas das calhas e conexões, para verificação de possíveis vazamentos.

9. ESQUADRIAS DE MADEIRA E ALUMÍNIO

Neste item está prevista a instalação de portas de madeira no interior, porta de alumínio na saída da copa para a área externa e porta de correr em alumínio e vidro na entrada principal. Já as janelas serão usadas basculantes em alumínio nos banheiros e de correr nos demais cômodos. Mais detalhes no projeto arquitetônico.

9.1. ELEMENTOS DE MADEIRA

As portas deverão ser em madeira lisa para pintura $e=3,5\text{cm}$ do tipo abrir com maçaneta tipo alavanca, fechadura e dobradiças cromadas. As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente às indicações do projeto, quanto às suas localizações, às suas dimensões, sentido de abertura e os detalhes. Deverão estar secas e isentas de nós, não terem partes escuras que denunciem princípio de fermentação, serem retas e sem deformações devido à secagem rápida, não terem extremidades rachadas e, preferencialmente, da mesma procedência.

Deverá ser entregue à fiscalização, duas cópias de cada chave, devidamente nomeadas em chaveiros distintos para cada uma das portas.

9.2. ELEMENTOS DE ALUMÍNIO

Os caixilhos de alumínio deverão obedecer rigorosamente às indicações do projeto, quanto às suas localizações, dimensões, sentido de abertura e detalhes. Os trabalhos de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes de acordo com as indicações do projeto e especificações próprias, além das presentes normas no que couber. Os quadros serão perfeitamente esquadrejados, terão todos os ângulos ou linhas de emenda bem limadas, de modo a desaparecerem as rebarbas. Os furos serão escareados e as asperezas limadas. As intersecções de perfis serão sempre executadas por cortes, furos, e encaixes, dando-lhe maior rigidez. Todos os caixilhos com peças móveis ou fixas serão devidamente protegidos contra infiltração de águas pluviais. Deverá ser entregue à fiscalização, duas cópias de cada chave (quando portas ou caixilhos de correr), devidamente nomeadas em chaveiros distintos.

10. PINTURA

Pintura de toda a alvenaria com tinta látex, também serão pintadas as portas e a estrutura metálica do telhado. Nos banheiros e copa serão pintados apenas os tetos pois as paredes serão revestidas em azulejo.

11. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS

11.1. HIDROSSANITÁRIO

Instalação de toda a rede de distribuição de água no interior do prédio e escoamento do esgoto, incluindo instalação de reservatório de 500 litros, os detalhes estão nos projetos complementares.

Será executado também o sistema de água pluvial, com tubos de PVC. Nesse item também está o serviço de instalação das pias, bacias sanitárias, barra de acessibilidade para banheiro PCD, torneiras e bancada.

11.2. ELÉTRICA

Instalação de fiação para distribuição de energia no interior do prédio, caixas de passagem, tomadas, interruptores e iluminação. A elétrica foi dimensionada e dividida em circuitos de acordo com a necessidade e carga respectivas. Todo o detalhamento está no projeto elétrico fornecido.

12. DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO

Será instalado extintores, sinalização e luz de emergência de acordo com o projeto, para aprovação do Corpo de Bombeiros e emissão do CLCB. Também incluso nesse item a instalação de 2 bujões de gás glp.

13. SPDA

Fornecimento e instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas de acordo com o projeto apresentado.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O prédio será isolado com a instalação de alambrado em tela de aço e montantes metálico em três lados, pois um dos lados será utilizado a parede existente.

A licitante vencedora será obrigada a manter a obra sempre em condições de organização e limpeza, permitindo visitas tranquilas de autoridades, da equipe técnica de fiscalização e pessoas autorizadas.

Ao final, a obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverá apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações. Todo entulho deverá ser removido da área



Av. Sete de Setembro, nº 1733- Centro
CEP 13440-000- Saltinho
Fone 3439-7800

da obra pela licitante. A limpeza será aceita pela equipe técnica de fiscalização de obras, se acharem satisfatória as condições entregues pela licitante.

ENGº Carlos Eduardo Torrezan
CREA_5069819218
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA